



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Esporte

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos como Futebol de campo, Futsal, Futebol Sete, Futebol de Areia, Voleibol, Voleibol de areia, Futvolei, Beach Tenis, Xadrez, Bocha, Canastra e Jogos estudantis taquarienses (JET- modalidades de Futsal, Voleibol, Handebol, Atletismo e Xadrez) para a realização de campeonatos e eventos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço.

A contratação dessa empresa realizara o **interesse público**, pois ajudara no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos, conforme especificações/condições descritas na tabela em anexo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na execução dos serviços de arbitragem e coordenação de jogos esportivos, em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A contratada deverá realizar todas as



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mal
prefeitura que faz bem

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



atividades necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra de serviços, observando os prazos, padrões de qualidade, normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico Ata de Registro de Preço, menor valor por item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada conforme tabela do ANEXO I.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As pesquisas de preços seguem em anexo.

Valor total estimado é de R\$ 863.219,50

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de cada dotação orçamentária prevista em orçamento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Varzea das Flores - RS

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços constantes no contrato será realizada por servidores municipais indicados no ETP.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

A realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o serviço prestado, mediante aprovação e liberação pelos fiscal(is) anuente(s) do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações apontadas no item

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado mediante verificação do serviços prestados da empresa





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



vencedora.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- não cumprir o estabelecido em contrato.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, destinam-se a atender a demanda dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo município ao longo do período de 12 (doze) meses.

11.2. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente registro, com estrita observância às condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos, observando as normas legislação vigente.

11.3. Os serviços deverão ser realizados com autorização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, de forma parcelada, mediante ordem de serviço enviada através dos e-mails oficiais do município (@taquari.rs.gov.br, com indicação expressa dos locais e datas dos eventos, acompanhada da respectiva Nota de Empenho. Contatos poderão ser mantidos através dos telefones (51) 3653-6200 e 3653-6258.

11.4. O local de prestação dos serviços poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

11.5. A prestação dos serviços poderá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, em qualquer turno, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, seguindo o calendário dos eventos a serem promovidos;

11.6. O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

11.7. A equipe, que prestará os serviços, deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos;

18.7.1. Todos os componentes da equipe deverão ser maiores de 18 anos;

11.7.2. A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada, de acordo, com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade.

11.8. Todos os materiais necessários para a prestação dos serviços, bem como, todas as despesas de logística, transporte, alimentação, estadia e, ainda, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vila do Tússar - RS

indiretamente na execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada;

11.9. Para os jogos de xadrez, a Detentora da Ata/Contratada, deverá fornecer os tabuleiros, as peças e os relógios necessários à realização do evento, que serão submetidos a vistoria pelo responsável pela fiscalização do registro de preços, antes do início da competição.

11.9.1. Todos os materiais deverão estar em bom estado para uso, sendo que no caso de não aprovação dos materiais, é de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada a substituição**18.10.** O Município de Taquari se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no respectivo instrumento contratual.

11.11. Todas as despesas decorrentes do presente registro, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata/Contratada, bem como, esta será a única responsável pelo atendimento das legislações fiscais, tributárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, E.P I e seguros em geral, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Viva o Sapeiro - RS

- d) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- e) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- i) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

13. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a entrega dos produtos no local estabelecido.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

14. HIPÓTESE DE SANÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses da Lei Federal nº 14133/2021.

Taquari, 07 de janeiro de 2025.

Valter Costa da Silva
Fiscal



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

